

# MOVIMENTO ECONÔMICO

# REPARTIÇÃO DA RECEITA DO ICMS

# APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

# **FUNDAMENTOS LEGAIS**

# ICMS

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

...

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

# ICMS

## RATEIO DO ICMS

Art. 158. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

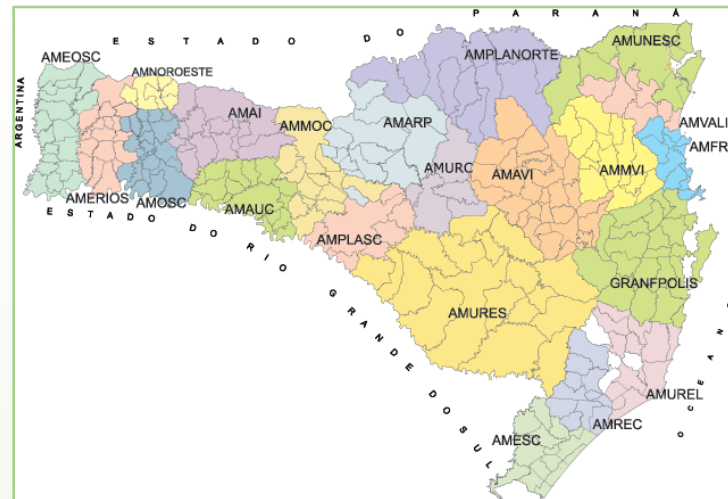
Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - **três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado** nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - **até um quarto**, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

# ICMS - Legislação do Estado

**Lei 7.721, de 06 de setembro de 1989.**

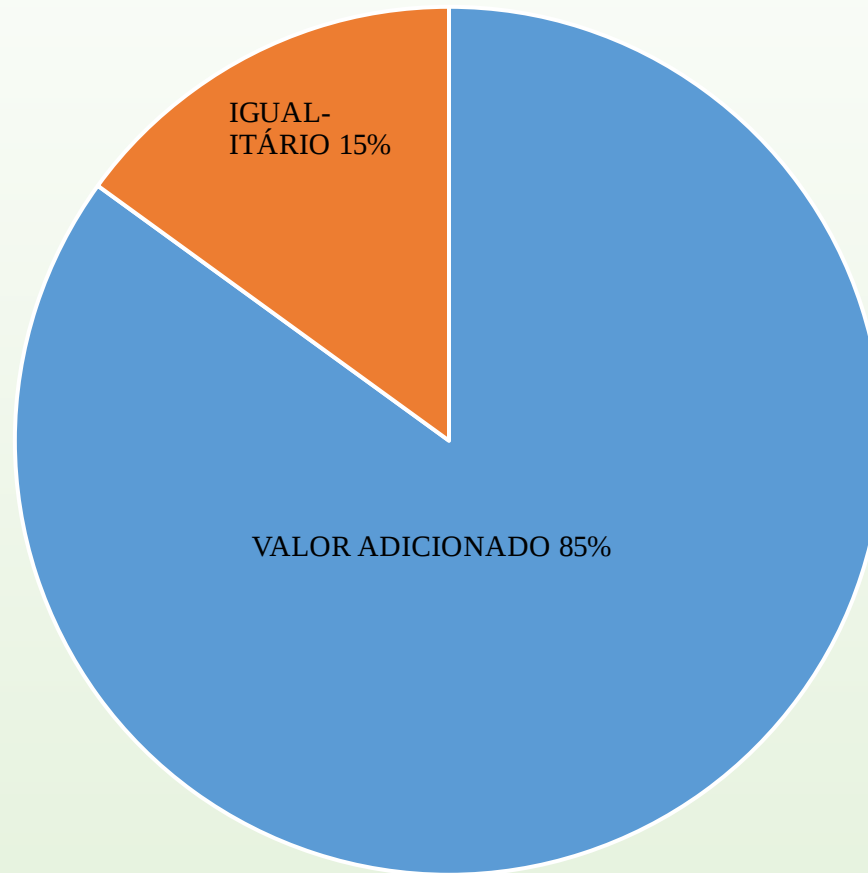


Art. 1º A parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, pertencente aos municípios, consoante o estabelecido no art. 158, item IV da Constituição Federal, será distribuída mediante os seguintes critérios:

I - **85% (oitenta e cinco por cento)** , com base na relação percentual entre o valor **adicionado** nas operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, realizado em cada Município e o valor adicionado do Estado, apurado segundo o disposto na Lei Complementar Federal;

II - **15% (quinze por cento)**, em partes iguais entre todos os Municípios do Estado.”  
(Alterada pela Lei Nº 8.203 de 26 de dezembro de 1990)

## BASES DE RATEIO



■ VALOR ADICIONADO ■ IGUALITARIO



# **Legislação Federal - CONCEITUAÇÕES**

**Constituição Federal - artigo 158**

**Lei Complementar nº 63/90, de 11 de janeiro de 1990.**

**Lei complementar nº 123**

**Lei complementar nº 158**

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências

- Critério (75% + VA - 25% livre)
- Definição de valor adicionado;
- Responsabilidade do Estado de manter sistema de informações para apurar com precisão os índices;
- Média dos dois anos anteriores para definição do índice de participação do município;
- Direito ao acesso às informações e documentos;
- Direito de impugnar dados – após publicação dos índices provisórios.
- Publicação dos índices definitivos

# DEFINIÇÃO E CONCEITUAÇÃO DE VALOR ADICIONADO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL

VEJAMOS AS LEIS NA INTEGRA - ARQUIVOS DOC.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL INERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIAS ESTADUAIS

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – Participação dos Municípios

REGULAMENTO DO ICMS – ANAEXO 5

DECRETO 1182 - 51021

DECRETO 1128 - ST

DECRETO 146 - EXPORTAÇÃO

PORTARIA 153 – DIME – LAYOUT DOS ARQUIVOS

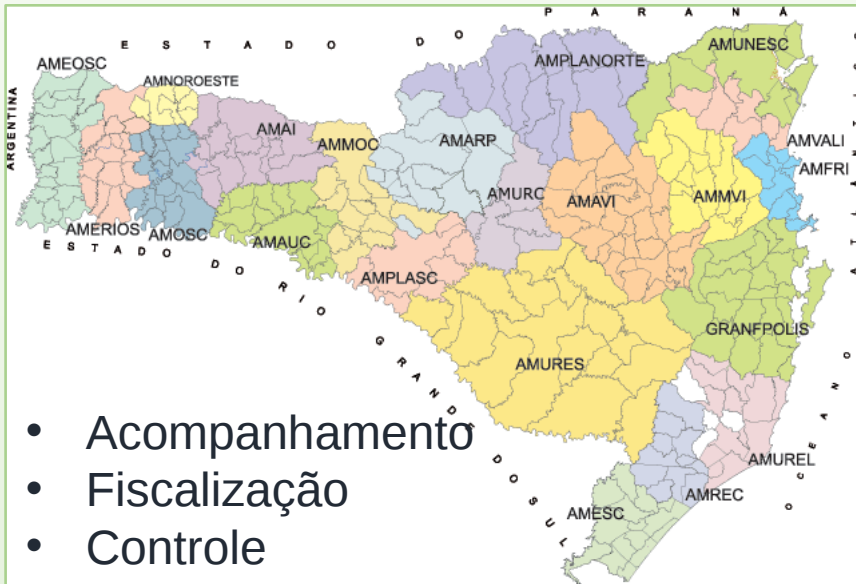
PORTARIA 299 – ENTREGA FUTURA

PORTARIA 233 – METODOLOGIA DO PROCEDIMENTOS

DECRETO 3.592 - GAVA

# Importância dos Entes e das Empresas no ME

## MUNICÍPIOS E ASSOCIAÇÕES



## EMPRESAS

### INFORMAÇÕES

- Consistências
- Erros
- Omissões

Secretaria de Estado da  
**FAZENDA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



- Acesso aos Dados
- Metodologia
- Sistema
- Legislação
- Define e Publica o Índice
- Informação da Arrecadação

## REPASSE



## DEFINIÇÃO DO ÍNDICE

# MOVIMENTO ECONÔMICO



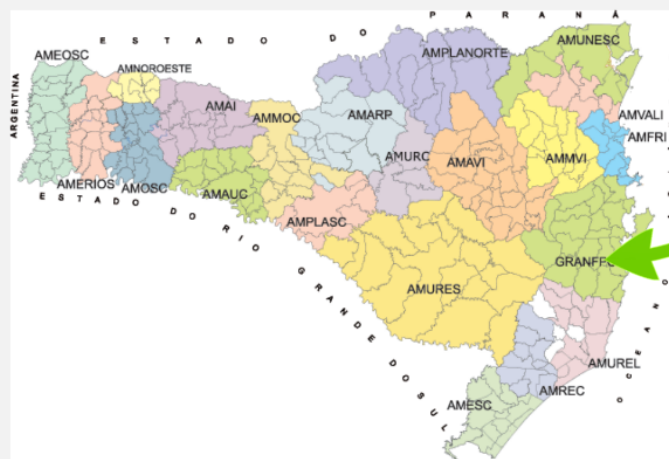
# MOVIMENTO ECONÔMICO

ARRECADAÇÃO

ICMS



**25% x IPM = REPASSE PARA O MUNICÍPIO**



# Apuração do MOVIMENTO ECONÔMICO

## RISCOS

- Erros de transmissão de arquivos;
- Erros no processamento;
- Informação incorreta do contribuinte;
- Falta de informação;
- Não envio das DIMEs e DEFIs;
- Erro em outros Municípios;



# Movimento Econômico / Receitas de ICMS

## VALOR ADICIONADO ESTADO

2014 – R\$ 159.813.173.745,28

2015 – R\$ 166.569.077.954,02

**Crescimento de 4,23%**

## ICMS

2014 – R\$ 15.613.244.703,74

2015 – R\$ 15.925.588.326,77

**Crescimento de 2,00%**